cadea desta Cidade, e official, q'. o prender, ou o denunpciar, e debaixo da mesma pena de asoutes, não poderão os dd.ºs trazer faca de ponta. No q'. terão os off. es de guerra e justiça grande cuidado, prendendo logo a quoaesquer q'. se acharem Incursos neste bando, q' se lançarâ ao som de caixas nesta Praça desta cidade e ruas publicas della p.ª que chegue a noticia de todos e não posão alegar ignorancia, e se registara nos L.ºs da Secretaria, fazenda Real, e ouvidoria g.¹ e se fixarâ no Corpo da Guarda. Dado nesta cidade de S. Paulo, aos 16 dias do mes de Setr.º de 1722. — O Secretario do Governo, Gervasio Leyte Rebello a fls.

Rodrigo Cezar de Menezes.

Ordem q' levou o Cap. Mor Fran. de Br. de Br

Rodrigo Cezar de Menezes, etc.—Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> mor Francisco de Brito Peixoto, que logo q' chegar á Villa da Laguna, mande recolher p.º a praça de Santos ao Ajudante Sebastião Roiz, com os soldados q' o acompanharão, e no caso q' alguns lhe sejão necess.ºs para o servico de S. Magd.º poderâ deivar ficar os q' lhes carecer.

Tambem lhe ordeno conserve boa correspondencia com os castelhanos por assim o ordenar S. Mg.<sup>de</sup> entendendosse a tal correspondencia em não fazer-lhe a menor avexação, e não deixará de mandarme as noticias q' entender he conveniete saberem-sc.

N. da R.

<sup>(1)</sup> Era homem muito proeminente e com seu pai Domingos de Brito Peixoto fez grandes explorações ao sul e fundou á villa da Laguna em Santa Catharina. Viveu solteiro e falleceu em 1733.

No caso q' a V.ª de S.ta Catherina vâ navio Estrangeiro, a negociar, o não consentira, porem constando hir com necessid.º perciza e querendo algum mantim.to lhe poderâ mandar dar, por troco de monições de Armas, e polvora, e constando-lhe q' algua pessoa concorre p.ª q' venhão ahi navios nogociar, o d.º Capp.m o prenderâ remetendo-o á Villa de Santos a minha ordem, com tudo o mais q' se lhe offerecer disporâ o d.º Capp. Mor, com aquelle acerto, e prudencia q' espero da sua pessoa, prestimo, e activid.º, esta minha ordem se registrara nos L.ºs da Secretr.ª deste Govr.º São Paulo 16 de Setembro de 1721.— Rodrigo Cezar Menezes.

## Reg.º de hua ordem q' se mandou ao Prov.ºr da fazenda Real da Praça de Santos

Ordeno ao Prov. or da faz. a Real da Praça de Santos Thimotio Correa de Goes (1) q' serve de Vedor Geral, não dê baixa daqui em diante a Soldado nenhum daquelle presidio, sem q' primeiro Me participe as rezões, porq' qualquer delles a pede, nem ainda por troca de outro, pello grande prejuizo, q' se segue ao serviço de S. Mag. de como he o de perderse hum Soldado e a paz com deceplina tendo fiador, por outro q' m. tas vezes e pella mayor p. te sucede, ser o descredito das companhias, assim porq' ignora as obrigações de Soldado, como porq' semelhantes trocas segurão muito mal á farda, arma, e mais munições de S. Mag. de, e o d. e Prov. or mandarâ registrar esta ordem nos L. es da Matricula do d. o pre-

N, da R.

cm 1 2 3 4 5 6 7unesp\* 9 10 11 12 13 14 15

<sup>(1)</sup> Era filho de Sebastião Fernandes Corrêa e enteado de Pedro Taques de Almeida; teve grande conflicto de jurisdição em Santos com o capitão mór Diogo Pinto do Rego, que poz aquella cidade toda em armas e em grandes pirigos. Porem o resultado final lhe foi favoravel